

=LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005.=

“Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo e dá outras correlatas providências”.

Artigo 1º - Fica criada na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Paracambi, sem aumento de despesa, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULTUR.

Parágrafo Primeiro – Para atendimento parcial do que trata o “caput” do artigo, fica extinta a Superintendência Municipal de Turismo – SUPTUR, vinculada ao Gabinete do Prefeito – GAP, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional do Município.

Parágrafo Segundo – Para complemento do que trata o parágrafo anterior, serão utilizados recursos originários da extinção da Fundação Cultural de Paracambi – FUNCAP, instituída pela Lei Municipal nº 113 de 19 de novembro de 1987.

Artigo 2º - Face ao disposto no artigo anterior e seus parágrafos, passam a integrar o Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULTUR criada por esta Lei, os recursos orçamentários destinados a Superintendência Municipal de Turismo - SUPTUR e a Fundação Cultural de Paracambi - FUNCAP.

Artigo 3º - Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULTUR instituída por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Secretário;
- II – Superintendente de Cultura e Turismo;
- III – Diretor Executivo de Eventos;
- IV – Diretor de Planejamento e Programação;
- V – Coordenador de Atividades Culturais e Turísticas;
- VI – Coordenador de Projetos Artísticos;
- VII – Coordenador de Captação de Recursos;
- VIII – Coordenador de Feiras de Artes;
- IX – Assessor Executivo.

Artigo 4º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 574 de 31 de maio de 2001 da Superintendência Municipal de Turismo – SUPTUR, vinculados ao Gabinete do Prefeito – GAP a saber:

- I – Superintendente de Turismo;
- II – Diretor de Planejamento Turístico;
- III – Coordenador de Planejamento Turístico;
- IV – Assessor Executivo.

Câmara Municipal de Paracambi

Protocolado sob o n.º 003/106

Em, 13 / 03 / 2006

Juliet

09/12/05
Bara H



Artigo 5º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 574 de 31 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 2º - No setor denominado como Gabinete do Prefeito ficam mantidos os seguintes cargos:

- I - Superintendente de Acompanhamento Geral
- II - Chefe de Gabinete
- III - Motorista do Gabinete do Prefeito
- IV - Coordenador de Imprensa
- V - Coordenador de Projetos Especiais
- VI - Secretária do Gabinete do Prefeito
- VII - Assessor Executivo
- VIII - Assessor I

Artigo 5º - O quantitativo, a classificação simbólica e a remuneração dos cargos criados, extintos e mantidos pelos artigos 3º, 4º e 5º, estão relacionados no Anexo desta Lei.

Artigo 6º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, as definições e as atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, no prazo de 120 (Cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para adequar o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Paracambi para o Exercício de 2006, na forma das alterações decorrentes desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém efeitos à partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2005.

ANDRÉ LUIZ CECILIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Paracambi

Protocolado sob o n.º 003/06

Em, 13/03/06

SECRETÁRIO

09/12/05
10/17



ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº797, DE 06.DE DEZEMBRO DE 2005.=

CARGOS CRIADOS:

Número de Cargos	Unidade Organizacional Denominação dos Cargos	Símbolo dos Cargos	Valores – R\$	
			Unitário	Total
	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULTUR			
01	<u>Secretário</u>	SM	1.945,26	1.945,26
01	Superintendente de Cultura e Turismo	CC1	1.274,45	1.274,25
02	Diretor Executivo de Eventos	CC2	910,32	1.820,64
01	Diretor de Planejamento e Programação	CC2	910,32	910,32
02	Coordenador de Atividades Culturais e Turísticas	CC3	637,22	1.274,44
01	Coordenador de Projetos Artísticos	CC3	637,22	637,22
01	Coordenador de Captação de Recursos	CC3	637,22	637,22
01	Coordenador de Feiras de Artes	CC3	637,22	637,22
01	Assessor Executivo	CC4	546,20	546,20
11	TOTAL			9.682,97


CARGOS EXTINTOS:

Número de Cargos	Unidade Organizacional Denominação dos Cargos	Símbolo dos Cargos	Valores	
			Unitário	Total
	Gabinete do Prefeito – GAP			
	Superintendência Municipal de Turismo – SUPTUR			
01	Superintendente de Turismo	CC1	1.274,45	1.274,25
01	Diretor de Planejamento Turístico	CC2	910,32	910,32
01	Coordenador de Programação Turística	CC3	637,22	637,22
01	Assessor Executivo	CC4	546,20	546,20
04	TOTAL			3.368,19

Câmara Municipal de Paracambi

Proposto sob o n.º 003/106

Em, 13 / 03 / 96


FUNSIONÁRIO

09/12/105
10/09/11



LM Nº797/2005

CARGOS MANTIDOS:

Número de Cargos	Unidade Organizacional Denominação dos Cargos	Símbolo dos Cargos	Valores	
			Unitário	Total
BB				
	Gabinete do Prefeito – GAP			
01	Superintendente de Acompanhamento Geral	CC1	1.274,45	1.274,25
01	Chefe de Gabinete	CC2	910,32	910,32
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	CC2	910,32	910,32
01	Coordenador de Imprensa	CC3	637,22	637,22
01	Coordenador de Projetos Especiais	CC3	637,22	637,22
01	Secretária do Gabinete do Prefeito	CC3	637,22	546,20
02	Assessor Executivo	CC4	546,20	1.092,40
05	Assessor I	CC5	364,12	1.820,60
13	TOTAL			7.282,53

Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o n.º 001/06
Em, 13 / 01 / 06
[Handwritten Signature]
FUNDADOR

[Handwritten Signature]

13/01/06
[Handwritten Signature]



Paracambi, 30 de novembro de 2005.

OFÍCIO Nº447/2005-GP

Exmo. Senhor Presidente,
Cumprimentando-o cordialmente, venho, através deste, encaminhar para apreciação dos que compõem essa Colenda Casa Legislativa, Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo-SEMCULTUR e extingue a Superintendência Municipal de Turismo-SUPTUR e dá outras correlatas providências.

A oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ANDRÉ LUIZ CECILIANO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
EM, única
Votação
APROVADO EM, 06/12/05

PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMO.SENHOR VEREADOR
ELITON LUIZ DOMIGOS CORRÊA
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o n.º 047/05
Em, 30 / 11 / 05

FUNCIONÁRIO



Paracambi, 30 de novembro de 2005.

= M E N S A G E M Nº 21/2005 =

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES,

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM. única
Votação

APROVADO EM. 06/12/05.

[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

Venho, através deste, encaminhar para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, Projeto de Lei que cria a Secretaria Municipal de Cultural e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo e dá outras correlatas providências.

A oportunidade renovo a Vossas Excelências meus protestos de apreço e consideração.

ANDRÉ LUIZ CECILIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Paracambi

Protocolado sob o nº 047/05

Em, 30/11/05

[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



= PROJETO DE LEI Nº 047/2005, DE 30 DE Novembro DE 2005. =

“Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo e dá outras correlatas providências”.

Artigo 1º - Fica criada na estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal de Paracambi, sem aumento de despesa, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULTUR.

Parágrafo Primeiro – Para atendimento parcial do que trata o “caput” do artigo, fica extinta a Superintendência Municipal de Turismo – SUPTUR, vinculada ao Gabinete do Prefeito – GAP, unidade administrativa integrante da estrutura organizacional do Município.

Parágrafo Segundo – Para complemento do que trata o parágrafo anterior, serão utilizados recursos originários da extinção da Fundação Cultural de Paracambi – FUNCAP, instituída pela Lei Municipal nº 113 de 19 de novembro de 1987.

Artigo 2º - Face ao disposto no artigo anterior e seus parágrafos, passam a integrar o Orçamento Programa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULTUR criada por esta Lei, os recursos orçamentários destinados a Superintendência Municipal de Turismo - SUPTUR e a Fundação Cultural de Paracambi - FUNCAP.

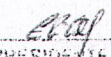
Artigo 3º - Na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULTUR instituída por esta Lei, ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – Secretário;
- II – Superintendente de Cultura e Turismo;
- III – Diretor Executivo de Eventos;
- IV – Diretor de Planejamento e Programação;
- V – Coordenador de Atividades Culturais e Turísticas;
- VI – Coordenador de Projetos Artísticos;
- VII – Coordenador de Captação de Recursos;
- VIII – Coordenador de Feiras de Artes;
- IX – Assessor Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM única
VOTAÇÃO

APROVADO EM 06/12/05


PRESIDENTE DA CÂMARA


Artigo 4º - Ficam extintos os cargos de provimento em comissão criados pela Lei Municipal nº 574 de 31 de maio de 2001 da Superintendência Municipal de Turismo – SUPTUR, vinculados ao Gabinete do Prefeito – GAP a saber:

- I – Superintendente de Turismo;
- II – Diretor de Planejamento Turístico;
- III – Coordenador de Planejamento Turístico;
- IV – Assessor Executivo.


Câmara Municipal do Paracambi

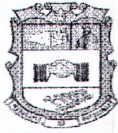
Protocolado sob o nº 047/05

Em, 30 / 11 / 05



FUNCIONÁRIO





Artigo 5º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 574 de 31 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Artigo 2º - No setor denominado como Gabinete do Prefeito ficam mantidos os seguintes cargos:

- I – Superintendente de Acompanhamento Geral
- II – Chefe de Gabinete
- III – Motorista do Gabinete do Prefeito
- IV – Coordenador de Imprensa
- V – Coordenador de Projetos Especiais
- VI – Secretária do Gabinete do Prefeito
- VII – Assessor Executivo
- VIII – Assessor I

Artigo 6º - O quantitativo, a classificação simbólica e a remuneração dos cargos criados, extintos e mantidos pelos artigos 3º, 4º e 5º, estão relacionados no Anexo desta Lei.

Artigo 7º - O Poder Executivo regulamentará através de Decreto, as definições e as atribuições dos cargos de provimento em comissão criados, no prazo de 120 (Cento e vinte) dias contados da publicação desta Lei.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para adequar o Orçamento Programa da Prefeitura Municipal de Paracambi para o Exercício de 2006, na forma das alterações decorrentes desta Lei.

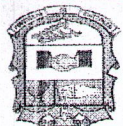
Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo porém efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
EM, único
Votação
APROVADO EM, 06/12/05.
[Assinatura]
PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]
ANDRÉ LUIZ CECILIANO
Prefeito

Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o nº 047/05
Em, 30 / 11 / 05
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



CARGOS MANTIDOS:

Número de Cargos	Unidade Organizacional	Denominação dos Cargos	Símbolo dos Cargos	Unitário	Valores Total
------------------	------------------------	------------------------	--------------------	----------	---------------

01	Superintendente de Gabinete do Prefeito - GAP	CC1	1.274,45	1.274,25	1.274,25
01	Acompanhamento Geral	CC2	910,32	910,32	910,32
01	Chefe de Gabinete	CC2	910,32	910,32	910,32
01	Motorista do Gabinete do Prefeito	CC2	910,32	910,32	910,32
01	Coordenador de Imprensa	CC3	637,22	637,22	637,22
01	Coordenador de Projetos Especiais	CC3	637,22	637,22	637,22
01	Secretaria do Gabinete do Prefeito	CC3	637,22	637,22	637,22
02	Assessor Executivo	CC4	546,20	1.092,40	1.092,40
05	Assessor I	CC5	364,12	1.820,60	1.820,60
13	TOTAL				7.282,53

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
EM. 11/05
Votação
APROVADO EM. 06/10/05
PRESIDENTE DA CÂMARA [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
Protocolado sob o nº 047/05
em 30/11/05
[assinatura]
FONTOURARIO



= JUSTIFICATIVA =

Justifica-se o incluso Projeto de Lei, em razão da necessidade de propiciar as condições orçamentárias estritamente necessária para a criação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULTUR**.

A instituição da **Secretaria** em questão, busca acima de tudo, proporcionar ao ente público, soluções para atendimento pleno das **áreas da cultura e do turismo** reunidas em um mesmo implemento condicional.

Considerando que a realização de eventos vinculados a **cultura e ao turismo** de modo separado, com as evidentes restrições de cada unidade administrativa como ocorre nos dias de hoje, se demonstra prejudicial ao controle orçamentário e financeiro dos gastos, o presente Projeto representa um avanço na modernização da estrutura administrativa da **Prefeitura Municipal de Paracambi**.

Destacamos que a diferença quantitativa e financeira evidenciada no **Anexo**, referente aos gastos de pessoal ocupante de cargos de provimento em comissão da unidade que se pretende instituir – **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULTUR** e da unidade a extinguir – **Superintendência Municipal de Turismo - SUPTUR**, apresenta o seguinte desdobramento:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULTUR – CARGOS CRIADOS

NÚMERO DE CARGOS	GASTOS MENSAIS ATUAIS
11	9.682,97

GABINETE DO PREFEITO SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO – CARGOS EXTINTOS

NÚMERO DE CARGOS	GASTOS MENSAIS ATUAIS
04	3.368,19

DIFERENÇA:

NÚMERO DE CARGOS	GASTOS MENSAIS ATUAIS
07	6.314,78

A diferença definida no demonstrativo acima, da ordem de **R\$ 6.314,78**, entre os valores mensais dos gastos com os cargos de provimento em comissão criados e os dos cargos extintos, será suprida com a extinção dos cargos de provimento em comissão da **Fundação Cultural de Paracambi – FUNCAP**, através de Lei específica, em igual valor, conferindo portanto, eficiência e veracidade, de que a criação da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULTUR** se faz sem aumento da despesa pública.

Consubstanciando a premissa em questão, demonstramos no quadro abaixo, os custos decorrentes da extinção dos cargos de provimento em comissão da **Fundação Cultural de Paracambi – FUNCAP**, que equivalem orçamentária e financeiramente ao valor da diferença apurada.

Câmara Municipal de Paracambi

Protocolado sob o nº 047/05

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM, 08/12/05

Em, 30/11/05

Votação

FUNÇÃOÁRIO

APROVADO EM, 08/12/05



08/12
PRESIDENTE DA CÂMARA



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARACAMBI - FUNCAP
CARGOS EXTINTOS POR LEI ESPECÍFICA:**

Número de Cargos	Unidade Organizacional Denominação dos Cargos	Símbolo dos Cargos	Valores	
			Unitário	Total
	Fundação Cultural de Paracambi FUNCAP			
01	Superintendente Executivo		1.945,26	1.945,26
01	Superintendente Adjunto de Administração e Finanças		910,32	910,32
01	Superintendente Adjunto de Promoção Cultural		910,32	910,32
01	Diretor de Promoção Cultural		637,22	637,22
01	Diretor de Captação de Recursos		637,22	637,22
01	Diretor do Departamento de Finanças		637,22	637,22
01	Diretor do Departamento de Administração e Patrimônio		637,22	637,22
07	TOTAL			6.314,78

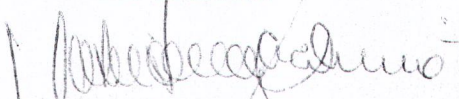
Comprovada a propriedade dos elementos relatados, informamos a esta Colenda **Câmara Municipal**, a necessidade de aprovação do **Projeto de Lei** em epígrafe em conjunto com aquele que trata da extinção da **Fundação Cultural de Paracambi – FUNCAP**, porquanto que, a não aprovação de um inviabiliza o outro.

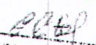
Para facilitar a implantação delineada, a administração municipal definiu a data de vigência à partir de **1º de janeiro de 2006**, de forma que, aprovado o Projeto, haverá tempo hábil suficiente para as conseqüentes alterações da proposta orçamentária enviada a este Legislativo, possibilitando assim, adequar a previsão orçamentária para o **Exercício de 2006** em conformidade com as transformações de momento consignadas.

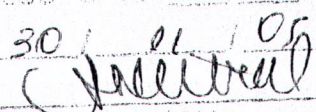
Na oportunidade, reiteramos a esta insigne **Presidência e demais Vereadores** que tanto honram esta Casa, a nossa crença e a nossa fé, de que juntos e irmanados nos sentimentos plenos de concórdia e paz, possamos atravessar esta longa estrada, unidos e conscientes de que os objetivos determinantes da nossa labuta diária, são alicerces naturais que ultrapassam os obstáculos porventura criados pela política.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2005.


ANDRÉ LUIZ CECILIANO
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI
EM 11/11/05
Votação
APROVADO EM 06/12/05

PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Paracambi
Protocolado sob o nº 047 / 05
Em 30 / 11 / 05

FUNCIONÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PARECER CONJUNTO

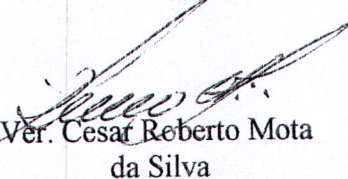
COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Urbanismo, Infra- Estrutura e Servidores Municipais.


ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária 047/05. Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo. Autoria: Prefeito Municipal de Paracambi.

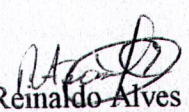
RELATÓRIO: Examinando a presente proposição observa-se que a mesma atende aos aspectos legal e constitucional. Quanto ao aspecto redacional, não existem falhas que venham a ensejar a dualidade de interpretação. No que concerne ao aspecto Constitucional, Redacional e de Justiça não há nenhum obstáculo quanto à aprovação da presente. Sob o aspecto econômico-financeiro não existe nenhuma oposição que possa impedir a aprovação da presente matéria. Sob aspecto dos servidores públicos e infra-estrutura as alterações propostas estão consoante à estrutura do quadro de servidores da administração Municipal, porquanto não havendo nenhuma oposição.

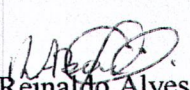
CONCLUSÃO: Face ao exposto, o relator opina favorável à aprovação da proposição sem ressalvas, visto que não há nenhum impedimento quanto ao aspecto redacional, constitucional e de justiça, bem como nenhum obstáculo se apresenta quanto ao aspecto financeiro e orçamentário. Este é o Parecer.

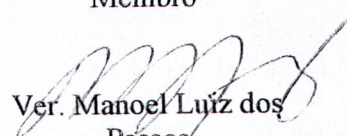
Paracambi, 06 de dezembro de 2005.

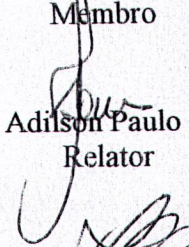

Ver. Cesar Roberto Mota
da Silva
Presidente

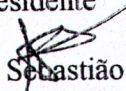

Ver. Sebastião Geraldo José
Pereira
Membro

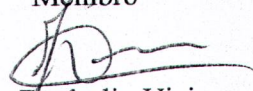

Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Membro

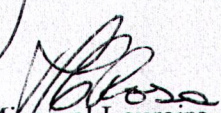

Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Presidente


Ver. Manoel Luiz dos
Passos
Membro


Ver. Adilson Paulo Soares
Relator


Ver. Sebastião
Geraldo José Pereira
Presidente

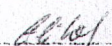

Ver. Zenândio Vieira
Cunha
Membro


Ver. Minerval Loureiro
Rosa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM, única
Votação

APROVADO EM, 06/12/05


PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PARECER CONJUNTO

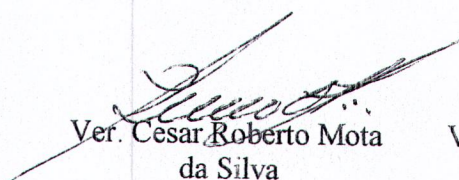
COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Urbanismo, Infra- Estrutura e Servidores Municipais.


ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária 047/05. Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo. Autoria: Prefeito Municipal de Paracambi.


RELATÓRIO: Examinando a presente proposição observa-se que a mesma atende aos aspectos legal e constitucional. Quanto ao aspecto redacional, não existem falhas que venham a ensejar a dualidade de interpretação. No que concerne ao aspecto Constitucional, Redacional e de Justiça não há nenhum obstáculo quanto à aprovação da presente. Sob o aspecto econômico-financeiro não existe nenhuma oposição que possa impedir a aprovação da presente matéria. Sob aspecto dos servidores públicos e infra-estrutura as alterações propostas estão consoante à estrutura do quadro de servidores da administração Municipal, porquanto não havendo nenhuma oposição.


CONCLUSÃO: Face ao exposto, o relator opina favorável à aprovação da proposição sem ressalvas, visto que não há nenhum impedimento quanto ao aspecto redacional, constitucional e de justiça, bem como nenhum obstáculo se apresenta quanto ao aspecto financeiro e orçamentário. Este é o Parecer.

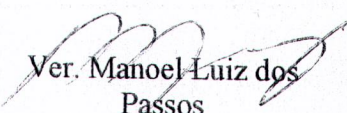
Paracambi, 01 de dezembro de 2005.

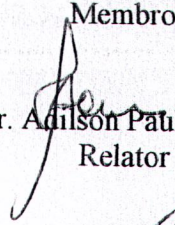

Ver. Cesar Roberto Mota
da Silva
Presidente

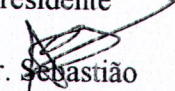

Ver. Sebastião Geraldo José
Pereira
Membro



Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Membro

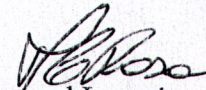

Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Presidente


Ver. Manoel Luiz dos
Passos
Membro


Ver. Adilson Paulo Soares
Relator


Ver. Sebastião
Geraldo José Pereira
Presidente


Ver. Zenândio Vieira
Cunha
Membro



Ver. Minerval Loureiro
Rosa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM, única

Votação

APROVADO EM, 08/12/05


PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PARECER CONJUNTO


COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Urbanismo, Infra- Estrutura e Servidores Municipais.


ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária 047/05. Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo. Autoria: Prefeito Municipal de Paracambi.

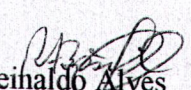
RELATÓRIO: Examinando a presente proposição observa-se que a mesma atende aos aspectos legal e constitucional. Quanto ao aspecto redacional, não existem falhas que venham a ensejar a dualidade de interpretação. No que concerne ao aspecto Constitucional, Redacional e de Justiça não há nenhum obstáculo quanto à aprovação da presente. Sob o aspecto econômico-financeiro não existe nenhuma oposição que possa impedir a aprovação da presente matéria. Sob aspecto dos servidores públicos e infra-estrutura as alterações propostas estão consoante à estrutura do quadro de servidores da administração Municipal, porquanto não havendo nenhuma oposição.

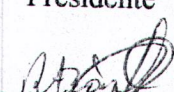
CONCLUSÃO: Face ao exposto, o relator opina favorável à aprovação da proposição sem ressalvas, visto que não há nenhum impedimento quanto ao aspecto redacional, constitucional e de justiça, bem como nenhum obstáculo se apresenta quanto ao aspecto financeiro e orçamentário. Este é o Parecer.

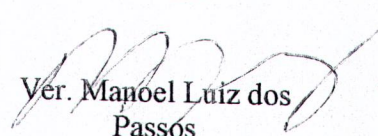
Paracambi, 01 de dezembro de 2005.

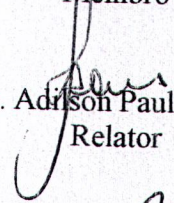

Ver. Cesar Roberto Mota
da Silva
Presidente

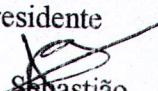

Ver. Sebastião Geraldo José
Pereira
Membro



Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Membro

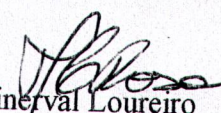

Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Presidente


Ver. Manoel Luiz dos
Passos
Membro



Ver. Adrison Paulo Soares
Relator


Ver. Sebastião
Geraldo José Pereira
Presidente


Ver. Zenândio Vieira
Cunha
Membro


Ver. Minerval Loureiro
Rosa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM única
Votação
APROVADO EM 06/12/05

PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

PARECER CONJUNTO

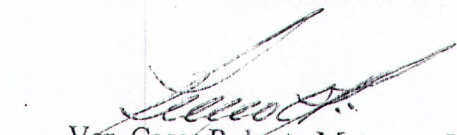
COMISSÃO: Constituição, Justiça e Redação, Finanças, Orçamento e Fiscalização, Urbanismo, Infra- Estrutura e Servidores Municipais.

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária 047/05. Cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo. Autoria: Prefeito Municipal de Paracambi.

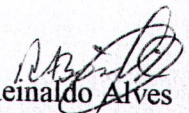
RELATÓRIO: Examinando a presente proposição observa-se que a mesma atende aos aspectos legal e constitucional. Quanto ao aspecto redacional, não existem falhas que venham a ensejar a dualidade de interpretação. No que concerne ao aspecto Constitucional, Redacional e de Justiça não há nenhum obstáculo quanto à aprovação da presente. Sob o aspecto econômico-financeiro não existe nenhuma oposição que possa impedir a aprovação da presente matéria. Sob aspecto dos servidores públicos e infra-estrutura as alterações propostas estão consoante à estrutura do quadro de servidores da administração Municipal, porquanto não havendo nenhuma oposição.

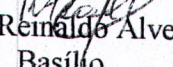
CONCLUSÃO: Face ao exposto, o relator opina favorável à aprovação da proposição sem ressalvas, visto que não há nenhum impedimento quanto ao aspecto redacional, constitucional e de justiça, bem como nenhum obstáculo se apresenta quanto ao aspecto financeiro e orçamentário. Este é o Parecer.

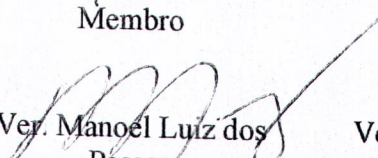
Paracambi, 01 de dezembro de 2005.

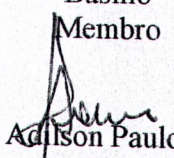

Ver. Cesar Roberto Mota
da Silva
Presidente

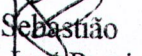

Ver. Sebastião Geraldo José
Pereira
Membro

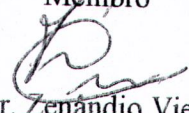

Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Membro

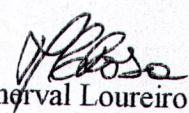

Ver. Reinaldo Alves
Basílio
Presidente


Ver. Manoel Luiz dos
Passos
Membro


Ver. Adilson Paulo Soares
Relator


Ver. Sebastião
Geraldo José Pereira
Presidente

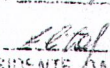

Ver. Zenândio Vieira
Cunha
Membro


Ver. Minerval Loureiro
Rosa
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

EM única
Votação

APROVADO EM 06/12/05


PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACAMBI

Paracambi, 07 de dezembro de 2005.

CMP/GP/Ofício nº 451/2005.

Do: Presidente da Câmara Municipal de Paracambi

Ao: Exmo. Sr. André Luiz Ceciliano

MD: Prefeito Municipal de Paracambi

Assunto: Expediente (encaminha)

Paracambi- RJ

Senhor Prefeito Municipal:

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência com a finalidade de encaminhar-lhe cópia na íntegra das matérias aprovadas e deferidas, na Sessão Plenária Ordinária do dia 06 de dezembro do corrente ano:

1. **Projeto de Lei Ordinária nº 046/05** de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a extinção da Fundação Cultural de Paracambi – FUNCAP e dá outras providências.
2. **Projeto de Lei Ordinária nº 047/05** de autoria do Prefeito Municipal, cria a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e extingue a Superintendência Municipal de Turismo e dá outras correlatas providências.
3. **Veto Total nº 045/05** de autoria do Prefeito Municipal, veto total ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/05, que dispõe sobre “Um premio ao funcionário da Prefeitura Municipal de Paracambi, que obtiver um número inferior a cinco faltas ao ano” de autoria do Vereador Geraldo do Carmo Muniz.
4. **Requerimento 193/05** de autoria do Vereador César Roberto Mota da Silva,
5. **Requerimento 194/05** de autoria do Vereador César Roberto Mota da Silva

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Eliton Luiz Domingos Corrêa
Vereador Eliton Luiz Domingos Corrêa
Presidente da Câmara